



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 008/2020

AFIXADO NO MURAL

20 / 03 / 2020
Alvaro

“Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus – COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Aiuruoca/MG no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e,

Considerando a Declaração de Emergência em a Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando que pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna, e, por afetar diferentes setores, exige esforços conjuntos da sociedade;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;



Luzonok



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Considerando o Decreto Estadual nº 113/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto Municipal nº 21/2020 que Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Município de Aiuruoca, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em saúde do COVID-19 – e dá outras providências..

RESOLVE:

Art. 1º Com a finalidade colaborar com a prevenção e combate do COVID-19, a partir da presente data, deverão ser cumpridas e observadas as seguintes medidas e recomendações:

§1º - Ficam suspensas todas as reuniões e/ou sessões de trabalho do legislativo, sejam, ordinárias, extraordinárias, solenes ou de comissões, a fim, de se evitar qualquer tipo de aglomeração;

§2º Em caso de matérias que a Câmara deva apreciar em caráter de urgência-urgentíssima, poderá ser adotado como melhor medida o trabalho home office ou o trabalho de forma remota, inclusive as reuniões, desde que seja preservada a transparência, segurança jurídica, formalidade e demais princípios constitucionais.

§3º - Ficam suspensos os projetos em andamento que não atendam o caráter de urgência-urgentíssima;

§4º - A critério do Presidente, poderá ser feito rodízio dos servidores, em regime de plantão, para permanência diária na Câmara e atendimento das necessidades ordinárias, com jornada especial;

§ 5º Poderá o Presidente convocar todos os servidores e vereadores a fim de atender necessidade urgente da Câmara, respeitando, entretanto, a jornada de trabalho normal e as orientações de segurança contra a disseminação do “coronavirus” – COVID19.



CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA

CEP 37450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º Ficam mantidas todas as disposições da Portaria n.º007/2020 que não conflitarem com as presentes disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até o dia 30 Abril de 2020.

Câmara Municipal de Aiuruoca – MG, 23 de março de 2020.

Lázaro Hélio da Silva

Vereador Lázaro Hélio da Silva

Presidente da Câmara

